

EMENDA N° 1 – CCJ

Dê-se ao art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2006 – Complementar, a seguinte redação:

“Art. 1º Os arts. 2º e 4º, da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
.....
§ 2º Para a concessão ou revogação total ou parcial de benefícios são exigidos, cumulativamente:

I – o voto favorável de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes;

II – o voto favorável da maioria simples dos representantes, presentes, de cada região do País.

..... (NR)
..... ”

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2007.

Senador Marco Maciel, Presidente

Senador Marconi Perillo, Relator